

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

**Despacho n.º 6480/2018****Delegação de competências relativas a provas de doutoramento e de agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão**

Considerando o disposto:

No artigo 34.º do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e subsequentes alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176;

Na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 116, que aprovou o regime jurídico do título académico de agregado;

Considerando, ainda:

O n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174;

O n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março;

Os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4;

Considerando, finalmente:

A publicação, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março, do Despacho n.º 2168/2018, pelo qual foram delegadas competências relativas a júris de provas de doutoramento, de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, e de equivalências e reconhecimentos ao grau de doutor;

A tomada de posse, a 30 de maio, dos membros do Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, cujo Presidente será ainda nomeado:

1 — Delego no Doutor Nuno João de Oliveira Valério, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico, as competências para presidir aos seguintes júris:

1.1 — De provas de doutoramento do Mestre Sérgio Rodrigues Nunes;

1.2 — De provas de agregação da Doutora Maria Joana Dantas Vaz Pais Ribeiro;

1.3 — De provas de agregação da Doutora Helena do Carmo Milagre Martins Gonçalves;

2 — Revogo o n.º 17 do Despacho n.º 2168/2018, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março.

3 — Este Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo que se se consideram ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde o dia 8 de junho de 2018.

8 de junho de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311434968

**Despacho n.º 6481/2018****Áreas Disciplinares da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa**

Considerando que o conceito de área disciplinar foi introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Considerando que o Reitor da Universidade de Lisboa, por despacho de 22 de junho de 2012, homologou a proposta de Áreas Disciplinares da Faculdade de Belas-Artes, não tendo este despacho sido objeto de publicação no *Diário da República*;

Considerando que nos termos das alíneas *e*) do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor tem competência para superintender na gestão académica da Universidade e aprovar as áreas científicas e disciplinares da Universidade;

Considerando ainda o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março,

de que estes concursos só podem ser abertos para uma área ou áreas disciplinares da respetiva Escola previamente homologadas pelo Reitor;

Ouvida a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado determino a publicação do elenco das áreas disciplinares da Faculdade de Belas-Artes, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de junho de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

**Áreas Disciplinares da Faculdade de Belas-Artes**

Belas-Artes — Arte Multimédia  
 Belas-Artes — Ciências da Arte e do Património  
 Belas-Artes — Desenho  
 Belas-Artes — Design de Comunicação  
 Belas-Artes — Design de Equipamento  
 Belas-Artes — Escultura  
 Belas-Artes — Pintura

311436888

**Despacho n.º 6482/2018****Áreas Disciplinares da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**

Considerando que o conceito de área disciplinar foi introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Considerando que o Reitor da Universidade de Lisboa, por despacho de 25 de maio de 2012, homologou a proposta de Áreas Disciplinares da Faculdade de Farmácia, não tendo este despacho sido objeto de publicação no *Diário da República*;

Considerando que nos termos das alíneas *e*) do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor tem competência para superintender na gestão académica da Universidade e aprovar as áreas científicas e disciplinares da Universidade;

Considerando ainda o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, de que estes concursos só podem ser abertos para uma área ou áreas disciplinares da respetiva Escola previamente homologadas pelo Reitor;

Ouvida a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado determino a publicação do elenco das áreas disciplinares da Faculdade de Farmácia, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de junho de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

**Áreas Disciplinares da Faculdade de Farmácia**

Bioquímica e Biologia Humana  
 Ciências Farmacológicas  
 Ciências Toxicológicas e Bromatológicas  
 Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica  
 Microbiologia e Imunologia  
 Química Farmacêutica e Terapêutica  
 Sócio-Farmácia

311436928

**Despacho n.º 6483/2018****Áreas Disciplinares da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

Considerando que o conceito de área disciplinar foi introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Considerando que o Reitor da Universidade de Lisboa, por despacho de 25 de junho de 2012, homologou a proposta de Áreas Disciplinares da Faculdade de Direito, não tendo este despacho sido objeto de publicação no *Diário da República*;

Considerando que nos termos das alíneas *e*) do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor tem competência para superintender na gestão académica da Universidade e aprovar as áreas científicas e disciplinares da Universidade;

Considerando ainda o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, de que estes concursos só podem ser abertos para uma área ou áreas disciplinares da respetiva Escola previamente homologadas pelo Reitor;

Ouvida a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado determino a publicação do elenco das áreas disciplinares da Faculdade de Direito, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de junho de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

#### ANEXO

#### Áreas Disciplinares da Faculdade de Direito

Ciências Histórico-Jurídicas  
Ciências Jurídicas  
Ciências Jurídico-Económicas  
Ciências Jurídico-Políticas

311436911

#### Despacho n.º 6484/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delegeo no Doutor Rui Manuel de Vasconcelos Horta Caldeira, Professor Catedrático e Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Morfologia e Função, da Faculdade de Medicina Veterinária desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 911/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro.

18 de junho de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311437438

#### Faculdade de Arquitetura

#### Despacho n.º 6485/2018

Considerando que se mantêm todos os pressupostos que fundamentam a prorrogação excepcional da mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Amélia de Oliveira Miguel Ferreira, como Coordenadora Técnica, para o posto previsto no Núcleo de Contabilidade, desta Faculdade;

Considerando, ainda, que a trabalhadora alocada a esse posto de trabalho tem vindo a desenvolver as respetivas atividades com qualidade e dando resposta às necessidades da Faculdade;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, por mútuo acordo, prorroga-se a situação de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Amélia de Oliveira Miguel Ferreira, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2018.

1 de junho de 2018. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

311397124

#### UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Aviso (extrato) n.º 8902/2018

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalhador em Funções Públicas, e por despacho datado de 30 de novembro de 2017 do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Carmo, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador João Marcos Duarte Matos, o qual foi concluído com sucesso, na carreira de Especialista de Informática e na categoria de Estagiário, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de julho supra referida, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 19 valores.

30 de maio de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

311435818

#### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Reitoria

#### Louvor n.º 239/2018

O Professor Miguel de Oliveira Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, exerceu o cargo de Presidente do Conselho de Disciplina desta Universidade entre abril de 2009 e março de 2018. Cumpre salientar o vasto currículo universitário do Professor Miguel de Oliveira Correia ao serviço da NOVA não só como docente mas também como Vice-Reitor, cabendo, agora, louvar o seu desempenho enquanto Presidente do Conselho de Disciplina, cargo que exerceu com competência, dedicação e sentido de responsabilidade.

Por todas estas razões exposto ao Professor Doutor Miguel de Oliveira Correia o reconhecimento de toda a Universidade NOVA de Lisboa.

15 de junho de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor João Sàaqua*.  
311434408

#### Regulamento n.º 397/2018

O ingresso no ensino superior de estudantes com necessidades educativas especiais (Estudante NEE) tem vindo a aumentar, tornando-se necessária a adoção de medidas e práticas anti-discriminatórias adequadas que possam contribuir para a igualdade de oportunidades e para a sua plena integração social e académica.

A NOVA enquanto instituição do Ensino Superior deve promover a efetiva realização do direito ao ensino, com igualdade de oportunidades, ainda que mantenha a exigência e qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

A ausência de instrumentos concretizadores deste dever gera uma situação de incerteza e de desproteção. Assim, o presente Regulamento visa definir o apoio a prestar e as condições de acesso a esse apoio por parte dos estudantes com necessidades educativas especiais, permanentes ou temporárias, que frequentam a Universidade NOVA.

Ouvido o Conselho de Estudantes e o Colégio de Diretores, em 18 e 19 de abril de 2018 respetivamente, aprovo nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 21.º, dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, o Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais da Universidade NOVA de Lisboa, anexo a este despacho.

8 de maio de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor João Sàaqua*.

#### ANEXO

#### Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais da Universidade NOVA de Lisboa

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) coloca a promoção da acessibilidade dos cidadãos com necessidades especiais ao ensino superior e ao conhecimento como um objetivo nuclear, por considerar que constitui um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática e inclusiva.

O respeito pelo princípio constitucional da Igualdade de todos os cidadãos perante a lei obriga que cada Universidade adote medidas que contemplem os estudantes com deficiências reconhecidas, de modo a permitir-lhes uma verdadeira e bem-sucedida integração, em função do grau de deficiência.

São necessárias adaptações físicas no acesso a instalações e utilização de tecnologias adaptativas na produção de materiais pedagógicos, mas também adequações no processo de ensino e aprendizagem e de avaliação dos estudantes com necessidades educativas especiais que assegurem a igualdade de oportunidades a estes alunos e a sua verdadeira inclusão no ensino superior.

A inclusão beneficia do envolvimento de todos os níveis hierárquicos e serviços, bem como da sensibilização do corpo docente.

#### Artigo 1.º

#### Âmbito

1 — No âmbito do presente Regulamento, consideram-se Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (Estudantes NEE) os estudantes abrangidos pelas categorias definidas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE):

a) Categoria transnacional A (CTN. A): inclui os estudantes com deficiências ou incapacidades consideradas em termos médicos como perturbações orgânicas, atribuíveis a patologias orgânicas, por exemplo, associadas a deficiências sensoriais, motoras ou neurológicas. Considera-